



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:68.750-00
PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA. CONTRATO N.º 05/2023-PMC. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023-SEMED. FUNDEB DE CURUÇÁ. FORMAÇÃO CONTINUADA. POSSIBILIDADE.

1. OBJETO

Chegou a este Controle Interno, para manifestação, o Contrato N° 05/2023-PMC, referente à Inexigibilidade de Licitação N°. 003/2023/PMC, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviço de formação continuada docente, e mensuração do índice de aprendizagem da educação infantil, na construção dos novos saberes na perspectiva da educação do campo, pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Curuçá/PA.

2. PARECER

Sob o ponto de vista técnico e a justificativa apresentada pela Administração Pública, não há objeção deste Controle Interno para que o contrato seja firmado, haja vista o cumprimento das determinações vigentes.

Face ao exposto, este controle interno entende que o Contrato N° 05/2023-PMC supramencionado encontra-se em ordem e, ainda, o Parecer jurídico manifesta-se favorável à sua realização, podendo a administração pública dar sequência para que produza seus efeitos.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Administração, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal Lei n° 1886, de 28 de março de 2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Curuçá/PA, 12 de maio de 2023.

Laureno Lins de Carvalho Junior
Controlador Interno Municipal
Portaria n° 246/2022 - GP